



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2010, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 006/2010, através do acesso à página www.diamantino.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 14h00min horas, do dia 08/02/2010, no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9.648/98) e Decreto 3.555/2000.

Setor Interessado:	Prefeitura Municipal de DIAMANTINO Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação Cultural.
Tipo:	Menor Preço por Km.
Objeto :	Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2010.
Regime de Execução	Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 08/02/2010

Hora: 14h00min

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**fora do envelope**) e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, **até às 14:00 (quatorze) horas**, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

* A licitante que não apresentar o **Documento de Credenciamento** ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2010, conforme itinerário descrito no **anexo 01 (Itinerário)** deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

Unidade: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto atividade: 1.051 – Manutenção com o Transporte Escolar (FUEFUM)

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto atividade: 1.054 – Manutenção com o Transporte Escolar Alunos Ensino Básico (Sal. Educação)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto atividade: 1.057 – Manutenção com o Transporte Escolar - SEDUC

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto atividade: 1.142 – Manutenção com o Transporte Escolar - PNATE

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto atividade: 2.016 – Manutenção e encargos com o FUNDEB

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**PREGÃO Nº. 006/2010**

Data e hora da abertura:

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... **INSC. EST**.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****PREGÃO Nº. 006/2010**



Data e hora da abertura:

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e Jornal local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet pode ser encontrada no site www.diamantino.mt.gov.br.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo)**, junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo IV**);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo V**.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope nº. 01 deverá conter a proposta com:



- a) Tabela indicativa do valor por quilometro rodado;
- b) Demonstrativo de relação dos custos com o valor ofertado (modelo anexo 3).

Observação: *Caso a licitante seja optante pelo Simples Nacional e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.*

c) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesa sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc) , não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

d) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no **ENVELOPE Nº02**, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Identidade e CPF de todos os sócios.
- f) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado com carteira de habilitação na categoria 'D' comprovando a sua condição de motorista profissional, com cópia do comprovante de vínculo empregatício ou contratual do motorista com o licitante.

6.1. 2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

6.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de **02 atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado devere ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

c) Balanço Patrimonial do ano de 2008, já exigíveis e apresentado na forma da lei.

d) A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

c-1) Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Somente serão cadastradas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente igual/maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

c-2) Índice de Liquidez Geral calculados pela fórmula:



$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Somente serão cadastradas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral igual/maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

6.1.4.1 - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (**conforme ANEXO – VII**), sob as penas da Lei.

6.1.6 – Declaração da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, conforme ANEXO – III;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para **credenciamento (Anexo IV)**, a **Declaração prevista no (Anexo V)** juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, **passar-se-á à oferta de lances verbais**, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, **adotado o critério de menor preço por quilometro.**

Observação: Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Pregão ou as que apresentarem valor superior ao Preço máximo estipulado na Planilha abaixo:

LINHAS	ITINERARIO	KM/DIA	UNID	P. MAX.
1	Rio Preto / Agrovila	42	Km	
2	Rio Preto / Agro Vila Jatobá Vespertino	60	Km	
4	Faz. Brilhante / Chapadão / Travessão da Botina Até Agrovila Bojui	132	Km	
5	Faz. Santo Inácio / Sumidouro / Esc Serra Azul / Murtinho / Escolar João Batista / Esc Agrícola.	174	Km	
7	Faz Cristalina / Escola - (Diurna) DECIOLANDIA	162	Km	
8	Faz. Medianeira / Escola - (Noturno) DECIOLÂNDIA	42	Km	
9	Faz. Medianeira / Escola DECIOLÂNDIA	78	Km	
10	Faz Rio Alegre / Esc. Chapada - Campo Novo do Parecis - (Diurna) DECIOLANDIA	106	Km	
11	Faz Parecis / Escola - (Noturno) DECIOLANDIA	168	Km	
12	Faz Parecis / Escola - (Vespertino) DECIOLANDIA	168	Km	
13	Faz Paloma / Esc Chapada - Campo Novo do Parecis - (Diurno) DECIOLANDIA	114	Km	
14	Faz Cabeceira das Pedras Via São João/ Esc Murtinho /Esc João Batista Esc. Agrícola - Vespertino	144	km	
15	FAZ. ARQUIMEDES / ESC. JOÃO BATISTA/MURTINHO VESPertino/ TURNO ÚNICO	62	Km	
16	COMUNIDADE PERAPUTANGA / FAZ SETE LAGOAS / ESC. Castro Alves TURNO ÚNICO VESPertino	190,40	Km	
17	BALALA /PRIME PORK / ESC. CASTRO ALVES VESPertino	38,50	Km	
18	BALALA / ESC.CASTRO ALVES VESPertino	12,60	Km	
19	LOTE 75 / BALALA / MURTINHO. MURTINHO/BRAQUIARIA/RIO PRETO VESPertino	170	Km	



20	SANTINHO / ESTORDA ESC BRAS MAIMONI / ESC LUCINDA / ESC PLÁCIDO / ESC AGRICOLA VESPERTINO	112	Km	
21	ESCOLA CASTRO ALVES/ BALALA /MABELA/BARONESA E BRAQUIARIA. VESPERTINO	46,50	km	

7.2.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.2.11. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.13 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.2.14 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



7.2.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.2.16 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.2.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.2.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.2.19 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.2.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais .

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando



as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

8.7 - A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, poderá diligenciar para verificar a veracidade dos fatos e documentos que o instrui.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por km**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo



o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

9.12 - No caso de reajustamento de preços o valor equivalente ao **saldo remanescente** poderá ser reajustado de acordo com o índice aplicado, desde que devidamente demonstrado, no que será o **contrato aditado**.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu **valor global**, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário para cada medida, **no caso Km** e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2- Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc)., não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

10.3. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexeqüíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DA ADJUDICAÇÃO



11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do certame, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XII - DO VALOR E DO PAGAMENTO

12.1 – O valor contratual será, inicialmente, aquele global constante da proposta da vencedora podendo ser reajustado com a finalidade de manutenção do equilíbrio contratual, conforme disposto no item 9.12 deste edital.

12.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de fatura, acompanhada dos controles de combustíveis, que corresponda o consumo do período, sempre vinculado à disponibilidade de caixa.

12.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

12.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

12.5 – A suspensão durará enquanto não for definitivamente resolvida a situação que a originou.

12.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência a contar da data de sua assinatura **até 31/12/2010**.

13.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender as ordens de Serviço do Município fornecendo o objeto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

15.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.



Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.2.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O licitante vencedor deverá obedecer as disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 13;

17.2. O licitante vencedor, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso do itinerário, devendo ser maior de 18 anos, e com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o motorista do veículo utilizado para a execução dos serviços;
- b) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- c) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- d) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;



e) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte.

17.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Diamantino (MT).

17.4. Será permitida apenas o transporte de alunos das escolas do Município de Diamantino.

17.5. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

17.6. O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria 'D';

17.7. No veículo deve estar colocado o dístico escolar nas laterais e na parte traseira.

17.8. O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

17.9. A contratação desta prestação de serviços terá vigência durante o ano fiscal de 2010, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com o fim do ano letivo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

17.10. Deverão apresentar no ato da assinatura do referido contrato "Autorização" expedida pelo DEMTRAN;

17.11. Apresentação de documento comprovando seguro obrigatório dos transportados (DPVAT);

17.12. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares, em especial: pintura do dístico ESCOLAR, etc.

Capítulo XIX - DA FISCALIZAÇÃO



18.1. Antes da assinatura do termo de Contrato, o veículo do Licitante vencedor deverá submeter-se a vistoria, a ser realizada por oficinas mecânicas devidamente cadastradas no setor de Fiscalização desta Prefeitura, sendo que em caso do veículo não apresentar condições adequadas à realização do transporte, será declarado reprovado e perderá o direito de realizar o roteiro adjudicado a seu favor. Quando da assinatura do Contrato e já na primeira vistoria a ser realizada nos veículos, estes deverão estar adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito;

18.2. O veículo a ser vistoriado e que será utilizado na prestação do serviço deverá obrigatoriamente ser o mesmo relacionado em suas Propostas de Preços, somente sendo permitida a substituição em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria do Município de Educação;

18.3. Poderá o Município suspender ou alterar os respectivos contratos pôr aquisição de veículo próprio ou mesmo pôr mudança da política educacional;

18.4. A fiscalização dos serviços prestados pelos Licitantes vencedores da presente Licitação, ficará a cargo da SMEC ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

Capítulo XX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS



21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:30 horas às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 065 - 3336-6400 , 3336-1466 – fax 3336-1619 ou e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br

22.10 - AS EMPRESAS **QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET** DEVERÃO INFORMAR VIA FAX OU E-MAIL, TAL ATO, EXIMINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO EDITAL CASO A COMUNICAÇÃO EM QUESTÃO NÃO SEJA FEITA.

22.10.1 - Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, e-mail e outros códigos de comunicação;

22.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

- 1) Anexo I** - Itinerário;
- 2) Anexo II** - Modelos de Proposta de Preços
- 4) Anexo III** - Modelo de Declar. de Inexistência de Fato Superveniente
- 5) Anexo IV** - Modelo de Termo de Credenciamento
- 6) Anexo V** - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) Anexo VI** - Minuta do Contrato.
- 8) Anexo VII** - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Capítulo XXIII. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIAMANTINO – MT, 25 de janeiro de 2010.

**FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA
PREGOEIRO**



ANEXO I - ITINERÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2010
DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

LINHAS	ITINERARIO	KM/DIA	UNID
1	Rio Preto / Agrovila	42	Km
2	Rio Preto / Agro Vila Jatobá Vespertino	60	Km
4	Faz. Brilhante / Chapadão / Travessão da Botina Até Agrovila Bojui	132	Km
5	Faz. Santo Inácio / Sumidouro / Esc Serra Azul / Murtinho / Escolar João Batista / Esc Agrícola.	174	Km
7	Faz Cristalina / Escola - (Diurna) DECIOLANDIA	162	Km
8	Faz. Medianeira / Escola - (Noturno) DECIOLÂNDIA	42	Km
9	Faz. Medianeira / Escola DECIOLÂNDIA	78	Km
10	Faz Rio Alegre / Esc. Chapada - Campo Novo do Parecis - (Diurna) DECIOLANDIA	106	Km
11	Faz Parecis / Escola - (Noturno) DECIOLANDIA	168	Km
12	Faz Parecis / Escola - (Vespertino) DECIOLANDIA	168	Km
13	Faz Paloma / Esc Chapada - Campo Novo do Parecis - (Diurno) DECIOLANDIA	114	Km
14	Faz Cabeceira das Pedras Via São João/ Esc Murtinho /Esc João Batista Esc. Agrícola - Vespertino	144	km
15	FAZ. ARQUIMEDES / ESC. JOÃO BATISTA/MURTINHO VESPERTINO/ TURNO ÚNICO	62	Km
16	COMUNIDADE PERAPUTANGA / FAZ SETE LAGOAS / ESC. Castro Alves TURNO ÚNICO VESPERTINO	190,40	Km
17	BALALA /PRIME PORK / ESC. CASTRO ALVES VESPERTINO	38,50	Km
18	BALALA / ESC.CASTRO ALVES VESPERTINO	12,60	Km
19	LOTE 75 / BALALA / MURTINHO. MURTINHO/BRAQUIARIA/RIO PRETO VESPERTINO	170	Km
20	SANTINHO / ESTORDA ESC BRAS MAIMONI / ESC LUCINDA / ESC PLÁCIDO / ESC AGRICOLA VESPERTINO	112	Km
21	ESCOLA CASTRO ALVES/ BALALA /MABELA/BARONESA E BRAQUIARIA. VESPERTINO	46,50	km

Diamantino, MT, 25 de janeiro de 2010.

FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA
PREGOEIRO



ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2010

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/___/2010, às ___:___(_____) horas.

Local: Prefeitura Municipal - Sala de Sessões da CPL – Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2211– Jd. Eldorado- (65) 3336 1466 / 3336-6400 - CEP: 78470-000 – Diamantino/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar, nossa proposta para Serviços de Transporte Escolar de 2010:

LINHAS	ITINERARIO	KM/ DIA	UNID	PR. UNIT	PR. TOTAL.
1	Rio Preto / Agrovila	42	Km		
2	Rio Preto / Agro Vila Jatobá Vespertino	60	Km		
4	Faz. Brilhante / Chapadão / Travessão da Botina Até Agrovila Bojui	132	Km		
5	Faz. Santo Inácio / Sumidouro / Esc Serra Azul / Murtinho / Escolar João Batista / Esc Agrícola.	174	Km		
7	Faz Cristalina / Escola – (Diurna) DECIOLANDIA	162	Km		
8	Faz. Medianeira / Escola – (Noturno) DECIOLÂNDIA	42	Km		
9	Faz. Medianeira / Escola DECIOLÂNDIA	78	Km		
10	Faz Rio Alegre / Esc. Chapada – Campo Novo do Parecis – (Diurna) DECIOLANDIA	106	Km		
11	Faz Parecis / Escola – (Noturno) DECIOLANDIA	168	Km		



12	Faz Parecis / Escola – (Vespertino) DECIOLANDIA	168	Km		
13	Faz Paloma / Esc Chapada - Campo Novo do Parecis - (Diurno) DECIOLANDIA	114	Km		
14	Faz Cabeceira das Pedras Via São João/ Esc Murtinho /Esc João Batista Esc. Agrícola - Vespertino	144	km		
	FAZ. ARQUIMEDES / ESC. JOÃO BATISTA/MURTINHO VESPertino/ TURNO ÚNICO	62	Km		
	COMUNIDADE PERAPUTANGA / FAZ SETE LAGOAS / ESC. Castro Alves TURNO ÚNICO VESPertino	190,40	Km		
	BALALA /PRIME PORK / ESC. CASTRO ALVES MATUTINO e VESPertino	115,50	Km		
	BALALA / ESC.CASTRO ALVES MATUTINO	37,80	Km		
	LOTE 75 / BALALA / MURTINHO. MURTINHO/BRAQUIARIA/RIO PRETO VESPertino	170	Km		
	SANTINHO / ESTORDA ESC BRAS MAIMONI / ESC LUCINDA / ESC PLÁCIDO / ESC AGRICOLA VESPertino	112	Km		
	ESCOLA CASTRO ALVES/ BALALA /MABELA/BARONESA E BRAQUIARIA. VESPertino	46,50	km		

RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO

Combustível x%

Manutenção x%

Impostos x%

Motorista/Monitor x%

Lucro Sobre Faturamento x%

Outros x%

Total 100%

Cumpra-se informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente do trajeto do itinerário.

* A empresadeclara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Entrega da mercadoria: Conforme Ordem de Serviço.

* Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria



Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº ----/2010.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2010, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2010.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a Lei
nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso -
Pregão Presencial Nº ___/2010.

....., de de 2010.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2010

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado o Município de DIAMANTINO - MT e do outro a empresa.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2211, Bairro Jardim Eldorado - Diamantino - MT, inscrita no CNPJ-03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG. º. **378.465 - SSP/MT** e do CPF. Nº. **304.779.991-15** com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº., no Jardim Guaraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, município de - _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º **006/2010**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato, tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar pela CONTRATADA com o veículo _____ marca _____, Modelo _____, ano de fabricação _____, de placas _____, no itinerário _____, com as respectivas rotas e horários a cumprir:

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ (reais) por quilometro rodado do itinerário citado na cláusula primeira, que serão pagos até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços;

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO deverá disponibilizar pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso do itinerário, devendo ser maior de 18 anos, e com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar o motorista do veículo utilizado para a execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

- b)** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- c)** Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- d)** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- e)** Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do CONTRATADO:

- a)** Executar **o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;**
- b)** Cumprir **os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;**
- c)** Responder **por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;**
- d)** Cumprir **portarias e Resoluções do Município;**
- e)** Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- f)** Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g)** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- h)** Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- i)** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- j)** Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Transito Brasileiro, especialmente disposto no capítulo 13 do Código de Transito Brasileiro, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o Dístico "Escolar".

CLÁUSULA SEXTA - É totalmente vedado ao CONTRATADO, transportar passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a)** Advertência, no caso de atraso de horário de até 1(uma) na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a quinta aplicação desta penalidade;
- b)** Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c)** Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

- d)** Multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de escolares;
- e)** Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;
- f)** Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- g)** Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

CLÁUSULA OITAVA - São requisitos necessários dos condutores do CONTRATADO para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

- a)** Idade superior a 21 anos;
- b)** Habilitação na categoria 'D';
- c)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;
- d)** Ser aprovado em curso especializado;
- e)** Portar sempre consigo, para fins de fiscalização, atestado de bons antecedentes, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da sede de seu domicílio.

CLÁUSULA NONA - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto atividade: 1.051 – Manutenção com o Transporte Escolar (FUEFUM)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto atividade: 1.054 – Manutenção com o Transporte Escolar Alunos Ensino Básico (Sal. Educação)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto atividade: 1.057 – Manutenção com o Transporte Escolar - SEDUC

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto atividade: 1.142 – Manutenção com o Transporte Escolar - PNATE

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0090 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Unidade: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto atividade: 2.016 – Manutenção e encargos com o FUNDEB

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2010, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com o fim do ano letivo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser aditivado a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n.º 028/2010, a Lei n.º. 10.520, de 02 de dezembro de 2002 e nos casos omissos à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Diamantino (MT), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



Diamantino (MT), 25 de janeiro de 2010.

Contratante LTDA

Contratado



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial N.º. 006/2010**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.